



## ADESÃO A CARTÃO DE DÉBITO MULTICAIXA D'AGOSTO

Órgão | | | | |

## Dados do Titular

Nome Completo |

NDI NDE

## Dados do Cartão

Nome a Gravar no Cartão

## MULTICAIXA D'AGOSTO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e autorizo o Banco de Fomento Angola, S.A. a confirmá-las. Com os elementos de identificação constantes do presente documento, solicito ao BFA a adesão ao produto indicado neste documento, os quais se regem pelas Condições Gerais e Específicas que me foram entregues e das quais tomei conhecimento completo e efectivo e sobre as quais me foram prestados todos os esclarecimentos que julguei necessários, as quais expressamente aceito e subscrevo.

Autorizamos o BFA a proceder, nos termos das condições gerais de utilização, ao tratamento informático dos dados de todas as transacções efectuadas com os cartões e a debitar a Conta de Depósitos à Ordem acima referida para pagamentos de todas as despesas e encargos decorrente do Cartão cuja emissão contratamos.

Data | | | | | | | | |

(Assinatura do Titular conforme Documento de Identificação)

Na qualidade de representante legal do menor de idade acima identificado, declaro autorizada a sua adesão ao Cartão assinalado e responsabilizo-me pelo cumprimento das Condições Gerais e Específicas por parte do respectivo menor até à sua maioridade.

Nome do Representante

NDF

(Ass. do Representante conforme Doc. de Identificação)

ABONACÃO/CONEFERÊNCIA DA(S) ASSINATURAS (a preencher pelo Banco)

Data | | | | | | | | | Mec | | | | | | | | |

(Recebido, Conferido e entregue por)

### Observações:

**1 Conceitos Gerais**

- 1.1 Os Cartões de Débito Multicaixa 1º D' AGOSTO a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do BFA, adiante designado por Banco.
- 1.2 Para os Clientes que não atingiram a maioridade, a atribuição do Cartão de Débito obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da Conta associada por parte do representante legal do menor.
- 1.3 Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo sempre atribuído a uma Pessoa Singular que dele se considera fiel depositária.

**2 Requisitos Prévios de Utilização**

- 2.1 A utilização de um Cartão só é permitida após o seu Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, na altura da assinatura do contrato.
- 2.2 O número de código pessoal (PIN), fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respetivo é de seu conhecimento privado, constitui a sua identificação para efeitos de utilização nos sistemas electrónicos, referidos na cláusula 4, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular do Cartão transporte consigo, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização a terceiros.

**3 Validade**

- 3.1 O Cartão Multicaixa tem um prazo de validade impresso na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à referida data.
- 3.2 O Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação desde que o Titular do Cartão, até aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o termo da validade, não comunique ao Banco o desejo de não renovação.
- 3.3 No caso do Titular do Cartão não desejar a renovação do cartão, terá um período de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de renovação, para efectuar a devolução do cartão, sendo resarcido dos custos resultantes do processo de renovação.
- 3.4 Se durante o período referido no ponto anterior for efectuada a utilização do cartão, o banco assume a aceitação imediata do processo de renovação por parte do Titular do Cartão.

**4 Utilização**

- 4.1 O Cartão possibilita ao seu Titular o acesso à Rede Multicaixa em Angola.
- 4.2 Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
- Apresentar o Cartão;
  - Conferir o valor da transacção;
  - Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
  - Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviço.
- 4.3 O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos.
- 4.4 O Titular do Cartão obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previsto.
- 4.5 O Titular do Cartão é responsável pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais legislação casuisticamente aplicável.
- 4.6 Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não será responsável pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.
- 4.7 O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

**5 Limites**

- 5.1 O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes na Rede Multicaixa.
- 5.2 As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão.

**6 Pagamentos**

- 6.1 As operações realizadas mediante utilização dos Cartões serão debitadas na conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste contrato.
- 6.2 O Titular do Cartão obriga-se a provisionar a sua Conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão para cobrir os movimentos operados através da utilização do referido Cartão.
- 6.3 Serão da responsabilidade do Titular do Cartão todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 6.4 O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidas no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósito de Valores à Ordem do Titular do Cartão.

**7 Perda ou Roubo**

- 7.1 O Titular do Cartão obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros. O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Utilizador guarde e transporte juntamente com o Cartão é considerado negligéncia grosseira do Utilizador.
- 7.2 Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no Extracto de Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.
- 7.3 A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para os contactos telefónicos listados abaixo, que estão disponíveis vinte e quatro horas por dia:
- Banco de Fomento Angola, S.A. – DMP – Linha de Atendimento – Tel. (+244) 222 638 990 ou Fax: (+244) 222 638943;
  - A EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A) – Tel. (+244) 222 641 840 e o (+244) 222 641 849 ou o email [helpdesk.24h@emis.co.ao](mailto:helpdesk.24h@emis.co.ao).
- 7.4 Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia ou no primeiro dia útil a seguir à ocorrência, para o seguinte endereço:
- Banco de Fomento Angola, SA – DMP  
Trv. Joaquim Figueiredo  
Luanda – Angola.
- 7.5 Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.

7.6 O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido na cláusula anterior, podendo cobrar uma comissão por essa inibição (cancelamento), de acordo com o referido nas Condições Particulares.

7.7 A responsabilidade do Titular do Cartão por operações irregulares derivadas dos factos referidos na cláusula 7.2, e efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes, está limitada, à data da primeira operação considerada irregular, ao menor valor do saldo disponível face ao saldo disponível que seja do conhecimento do Titular do Cartão e o valor máximo de Kz 20.000 (vinte mil kwanzas) de acordo com a regulamentação específica.

7.8 O limite de responsabilidade do Titular do Cartão fixado no ponto anterior não será aplicável nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respetivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.

7.9 Os referidos limites deixam, igualmente, de ser aplicáveis nas transacções que dispensem validação ou autorização prévia.

## **8 Reclamação**

8.1 Todas as reclamações do Titular do Cartão, relacionadas com o cartão e serviços conexos do Emitente resultantes do presente contrato, devem ser encaminhadas para a área de reclamação do Emitente, por carta ou por mensagem electrónica para o seguinte endereço: bfa@bfa.ao

8.2 Todas as reclamações poderão, também, ser dirigidas directamente ao BNA.

## **9 Denúncia do Contrato**

9.1 Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

9.2 A denúncia por iniciativa do Titular do Cartão só produzirá, todavia, os seus efeitos a devolução ao Banco do respectivo Cartão, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.

9.3 A simples devolução do Cartão ao Banco não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular do Cartão das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.

9.4 O Titular do Cartão obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data.

9.5 A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular do Cartão, não exonera o mesmo do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.

## **10 Resolução**

10.1 O Banco pode, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Titular do Cartão, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Titular do Cartão, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do mesmo.

## **11 Alterações ou actualizações das Condições**

11.1 O Banco pode, a qualquer momento modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Titular do Cartão das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento do Cartão e não efectuar a respectiva devolução.

11.2 Exercendo o Titular do Cartão esta faculdade, deverá o Banco, a pedido deste, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.

## **12 Utilização e Alteração de Dados**

12.1 O Titular do Cartão autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística e de crédito, que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.

12.2 O Titular do Cartão tem direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.

12.3 O Titular do Cartão reconhece e autoriza o Banco, em caso de incumprimento que gerem incidentes de crédito, a transmitir essa informação a empresas especializadas em informações de crédito que estejam legalmente autorizadas a exercer essa actividade e com as quais o Banco tenha celebrado contrato, sem prejuízo dos direitos de acesso, rectificação ou outros conferidos por lei ao Titular dos dados.

## **13 Período de Reflexão**

13.1 Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de declaração escrita notificada ao Banco.

13.2 A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular do Cartão, excepto os que resultem de obrigações fiscais.

## **14 Foro**

14.1 Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, será competente, o tribunal provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular do Cartão, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

## **15 Condições Particulares**

Anuidade	2.500,00 Kz
Emissão/Substituição	1.500,00 Kz
Cancelamento	2.500,00 Kz
Utilização de Descoberto DO	Taxa de Juro Anual 25%